Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

EDITAL Nº 028/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS A SEREM CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA DE BOLSA A INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA INSTITUCIONAL DA FAPEMIG (PIBIC-FAPEMIG), EM SUBSTITUIÇÃO AO ANTIGO PROBIC, APRESENTADAS POR ALUNOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

Nos termos do art. 38, inciso IV, do Estatuto da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC Minas), de ordem do Magnífico Reitor, convoco os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, interessados em apresentar propostas de projetos de pesquisa para obtenção de aprovação junto ao Programa Bolsa a Iniciação Científica e Tecnológica Institucional da FAPEMIG (PIBIC-FAPEMIG), para se inscreverem no aludido processo se seleção, no período de 30 de março a 19 de abril de 2022, de acordo com o estabelecido no presente Edital. O PIBIC-FAPEMIG tem por objetivo despertar e incentivar a vocação do discente para a atividade de pesquisa científica e tecnológica.

1. Poderão ser submetidas propostas de pesquisa com temas de livre escolha (sendo prioritários os projetos relacionados à pandemia de COVID-19), apresentadas por alunos regularmente matriculados em qualquer um dos cursos de graduação da PUC Minas, sob a orientação de um professor pertencente à Carreira Docente[1] desta Universidade.

Parágrafo único: as propostas de projeto deverão ser compatíveis com a missão, os princípios e valores da PUC Minas, disponíveis em: https://www.pucminas.br/institucional/Paginas/missao-e-valores.aspx.

2. Os projetos aprovados neste Edital deverão ser desenvolvidos no período de outubro de 2022 a setembro de 2023, tendo, portanto, 12 (doze) meses para a sua execução.

3. Observada a disponibilidade de recursos e a classificação dos projetos, os autores das melhores propostas poderão ser contemplados com bolsas financiadas pela FAPEMIG ou pela PUC Minas, por período máximo de 12 (doze) meses.

[1] De acordo com o Estatuto da PUC Minas, "considera-se docente a pessoa contratada para desempenhar, em caráter não eventual, sob subordinação e mediante salário, atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à educação superior".

4. Será facultada aos proponentes dos projetos classificados que não receberem bolsas a oportunidade de desenvolvê-los sob a forma de iniciação científica voluntária.

5. Os projetos que forem desenvolvidos de forma voluntária não terão qualquer relação com a FAPEMIG, sendo vedada a menção à agência de fomento nos certificados de participação a serem emitidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação (PROPPg).

6. Havendo a concessão de bolsa, o valor mensal e as condições de repasse dos recursos serão estabelecidos pela FAPEMIG e pela PUC Minas.

7. A proposta deverá ser apresentada pelo(s) aluno(s) de graduação, com o aval do professor orientador, que assumirá a responsabilidade pela relação com a PROPPg, no caso de aprovação do projeto.

8. As equipes de trabalho poderão ser compostas por, no máximo, dois discentes, além do professor orientador, sendo vedada a participação de alunos em mais de uma proposta relacionada a este Edital.

   § 1º. Propostas que envolvam dois discentes deverão ser submetidas uma única vez no sistema GPC por um dos alunos envolvidos.

9. Fica vedada a participação na presente chamada dos discentes cujos projetos foram aprovados no edital PIBIC-FAPEMIG 0093/2021 e que se encontrem em desenvolvimento, com bolsa ou de forma voluntária.

10. Cada professor, com titulação mínima de Mestre, poderá orientar, no máximo, dois projetos de pesquisa, devendo este limite ser observado pelos discentes autores desde o ato de submissão das propostas.

11. Considerando a restrição imposta pela Fapemig quanto ao número máximo de bolsistas PIBIC-FAPEMIG sob a orientação dos docentes, a PUC Minas concederá bolsas aos autores das propostas que obtiverem mérito e prioridade de financiamento no processo avaliativo, cujos orientadores já tiverem atingido o limite de orientações estabelecido no item 18.b deste Edital.

12. Proposta de projeto de pesquisa envolvendo seres humanos[2] deverá ser previamente submetida à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da PUC Minas no Coração Eucarístico, constituindo o comprovante

[2] Segundo a Resolução Nº 466, do CNS, de 12 de dezembro de 2012, entende-se por pesquisa envolvendo seres humanos a pesquisa que, individual ou coletivamente, tenha como participante o ser humano, em sua totalidade ou partes dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos.

desse ato documento indispensável à aceitação da inscrição da citada proposta[3].

13. O proponente de projeto de pesquisa envolvendo seres humanos assumirá, em conjunto com a equipe de pesquisa, incluindo o professor orientador, a responsabilidade pelos cuidados com os dados pessoais tratados em função da pesquisa, notadamente o processo de coleta, arquivamento, processamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

14. Proposta de projeto de pesquisa envolvendo animais deverá ser previamente submetida à avaliação do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) da PUC Minas, conforme determinação da Lei 11.794/2008, constituindo o comprovante desse ato documento indispensável à aceitação da inscrição da citada proposta. Mais informações deverão ser solicitadas através do e-mail ceua@pucminas.br.

15. São requisitos e compromissos do aluno bolsista e do discente envolvido em iniciação científica voluntária:
    a) estar cadastrado na Plataforma Lattes;
    b) estar regularmente matriculado em curso de graduação da PUC Minas e já ter cursado, no mínimo, o segundo período do curso;
    c) apresentar elevado desempenho curricular;
    d) ter como previsão de formatura data não inferior a dezembro de 2023;
    e) contar com o aceite do orientador;
    f) garantir 20 horas semanais de dedicação ao desenvolvimento do projeto ao longo do seu cronograma de execução;
    g) inscrever-se no Seminário de Iniciação Científica da Universidade e apresentar produção científica decorrente do projeto de pesquisa, no formato estabelecido pelo evento;
    h) apresentar à PROPPg o resultado da pesquisa, sob a forma de Relatório Final do Discente (modelo enviado por e-mail) ou artigo encaminhado para publicação, em até 60 (sessenta) dias após o término do projeto. Caso a colação de grau ocorra primeiro, a entrega será antecipada. Se o discente se desligar do projeto antes da sua conclusão, o Relatório Final deverá ser entregue até 60 (sessenta) dias após o seu desligamento.

---

[3] O sistema de registro, denominado Plataforma Brasil, passou a vigorar, obrigatoriamente, em 15 de janeiro de 2012 e pode ser acessado no seguinte endereço: www.saude.gov.br/plataformabrasil. Nesse sistema, todos os documentos serão apresentados em meio digital. Outras informações poderão ser obtidas no sítio: http://www.pucminas.br/pesquisa/index_padrao.php?pagina=237 ou na sala do CEP (sala 228 – 2º andar do Prédio 3, PUC Minas no Coração Eucarístico, de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min).

16. O discente que for contemplado com bolsa PIBIC-FAPEMIG deverá, ainda:

a) estar cadastrado no Sistema EVEREST da FAPEMIG;

b) não ser beneficiário de qualquer outra bolsa;

c) não ter vínculo empregatício;

d) garantir dedicação integral às atividades de pesquisa propostas no Plano de Trabalho; e

e) fazer referência à condição de discente da PUC Minas e beneficiário do PIBIC-FAPEMIG nas publicações e trabalhos decorrentes do projeto de pesquisa.

17. Ao submeter a proposta de pesquisa, o aluno é responsável pela indicação do orientador, devendo este aceitá-la e atender aos seguintes requisitos:

a) compor o quadro efetivo, pertencer à Carreira Docente da PUC Minas e ter titulação mínima de Mestre;

b) ter experiência comprovada na área de pesquisa;

c) estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

d) preferencialmente, integrar grupo de pesquisa da PUC Minas cadastrado e ativo no momento da inscrição no Diretório de Grupos de Pesquisa no CNPq; e

e) assumir compromisso institucional com a orientação dos discentes.

Parágrafo único. Caberá ao orientador a avaliação do aluno. Caso o discente não esteja cumprindo suas obrigações perante a pesquisa, o orientador deixará de fornecer o atestado de frequência e informará à PROPPg a ocorrência. A ausência de 3 (três) atestados de frequência no decorrer do projeto acarretará o seu cancelamento.

18. O orientador de bolsistas PIBIC-FAPEMIG deverá, ainda:

a) estar cadastrado no Sistema EVEREST da FAPEMIG;

b) não ter simultaneamente sob sua orientação mais de dois bolsistas da FAPEMIG na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC); e

c) os proponentes deverão assegurar as condições necessárias à execução do projeto de pesquisa, indicando, inclusive, outras fontes de recursos, se for o caso.

19. A submissão da proposta deverá ser realizada exclusivamente pelo aluno, via Sistema GPC (https://web.sistemas.pucminas.br/GPC.PROPPG).

§ 1º. Após o cadastro da proposta no sistema, o orientador indicado receberá uma mensagem por e-mail, solicitando o seu aceite, que deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias após o término do período de submissão das propostas. A homologação definitiva da proposta só ocorrerá após a manifestação do orientador. Caso o professor recuse, a proposta será desclassificada.

§ 2º. Após a submissão, a proposta não poderá sofrer quaisquer alterações.

20. No ato de inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

a) proposta de pesquisa formatada segundo as orientações da Biblioteca PUC Minas, disponíveis no link: http://portal.pucminas.br/biblioteca/documentos/Guia-ABNT-projeto.pdf ;

b) link do Currículo Lattes atualizado de todos os membros da equipe de pesquisadores da proposta de projeto de pesquisa (aluno(s) e orientador);

c) histórico escolar do curso de graduação do(s) aluno(s), com as disciplinas cursadas e em curso até a data da inscrição;

d) comprovante de depósito do projeto emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa da PUC Minas (CEP), se for o caso, conforme item 12 deste Edital;

e) comprovante de depósito do projeto emitido pelo Comitê de Ética no Uso de Animais da PUC Minas, se for o caso, conforme item 14 deste Edital;

f) comprovante de depósito do Projeto de Pesquisa junto ao IBAMA, IEF ou outro órgão competente, quando for o caso; e

g) cartas de compromisso de professores/empresas/unidades, externos à PUC Minas, que participarem da pesquisa, sem ônus para o projeto, quando for o caso.

Observação: todos os documentos constantes do item 20 deste Edital serão extraídos pela PROPPg diretamente do Sistema GPC, não sendo necessária a sua entrega impressa.

19. O aluno que ficar impedido de dar continuidade à execução da pesquisa deverá informar à PROPPg o seu desligamento do projeto, apresentando uma justificativa, que será analisada. Se a equipe do projeto contar com outro aluno, este assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução. No caso de não haver outro discente ligado ao projeto, o aluno desistente deverá apresentar um Relatório Parcial, descrevendo as atividades e etapas da pesquisa já cumpridas, ficando o projeto automaticamente cancelado.

20. A Comissão de Pesquisa desclassificará as propostas que não atenderem a qualquer requisito deste Edital.

21. A PROPPg não se responsabilizará por problemas na submissão das propostas, decorrentes de eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento do Sistema, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão e/ou a transferência de dados. Essas ocorrências não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo estipulado neste Edital. Recomenda-se que as propostas sejam submetidas com antecedência.

22. A realização das pesquisas aprovadas pela Comissão de Avaliação dependerá do atendimento às normas de segurança sanitária vigentes à época.

23. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão solucionados pela PROPPg.

Belo Horizonte, 29 de março de 2022.

Professor Ronaldo Rajão Santiago

Secretário Geral